

LEI N.º 3.573, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência no Município de Unaí (MG) e dá outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência no Município de Unaí, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º Fica incluída a Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 3º A Semana de que trata esta Lei tem por objetivo conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Parágrafo único. Serão debatidos durante a Semana de que trata esta Lei, dentre outros assuntos, o preconceito e a inacessibilidade como tema essencial, que são responsáveis por dificultar a vida das pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de novembro de 2022; 78º da Instituição do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Presidente

VEREADORA NAIR DAYANA
1º Secretário